



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 17.05.18

ABERT: 04.06.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de junho de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 04 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09:00h do dia 04/06/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 60/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 04 de junho de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 60/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 04 de junho de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o



proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de vigência **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da



licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O material deverá ser entregue na Comunidade de Passo Liso BR 373 – Reserva Indígena, de segunda a sexta-feira até as 15h, devendo a Contratante avisar antecipadamente o Departamento de Agricultura para que servidor responsável possa acompanhar o descarregamento no local.

11.1.1. O prazo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada. **Levando em conta o processo produtivo das mudas, salientamos que sua aquisição será concentrada nos meses de junho, julho e agosto. O produto será empenhado conforme a necessidade no prazo estabelecido.**

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o material, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no edital, cabendo a contratada a substituição.

12.3. No momento da entrega, a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar ao responsável pelo recebimento, documento que comprove a inscrição do produtor das mudas no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas).

12.4. A muda deverá ser certificada, submetida ao processo de certificação, proveniente de planta básica ou de planta matriz.

12.5. O porta-enxerto deverá ser específico e compatível com a espécie e/ou variedade.



12.6. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

12.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.30.31	000	4186



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos produtos ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.172/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Etson Luiz Rosa, matrícula 586-0 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



16.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2018.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA".

II. JUSTIFICATIVA

A Aquisição de mudas frutíferas para Reserva Indígena – APROLISO (Associação de Produtores de passo Liso) de Coronel Vivida, tem como objetivo o plantio de mudas frutíferas de qualidade que possibilite produzir frutos para complementar sua alimentação, serem utilizadas como fonte de subsistência e renda. Faz-se segundo o Plano de Aplicação do ICMS ecológico da APROLISO.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	200	UN	18159	MUDA FRUTÍFERA DE POKAN	14,00	2.800,00
02	200	UN	18160	MUDA FRUTÍFERA DE PESSEGO	15,00	3.000,00
03	150	UN	18161	MUDA FRUTÍFERA DE LARANJA DE ENXERTO	14,00	2.100,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						7.900,00

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

3.1. Variedades a serem adquiridas:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO
01	200	UN	Mudas Frutíferas de <i>Citrus spp.</i> variedade Ponkan
02	100	UN	Mudas Frutíferas de <i>Prunus pérsica</i> (pêssego) variedade delicioso ou variedade coral
	100	UN	Mudas Frutíferas de <i>Prunus pérsica</i> (pêssego) variedade ouro mel 4 ou variedade douradão ou coral
03	150	UN	Mudas frutíferas de <i>Citrus sinensis</i> Laranja Pêra

3.2. Tamanho das mudas e embalagem de produção:

DESCRIÇÃO	Tamanho das mudas (altura)	Embalagem de produção
Mudas Frutíferas de Ponkan	0,80 m	Torrão
Mudas Frutíferas de Pêssego	0,80 m	Torrão
Mudas Frutíferas de Laranja de Enxerto	0,80 m	Torrão

3.3. Tipo de Substrato:

As mudas devem ser produzidas em substrato florestal a base de substrato orgânico, com adubação de base com NPK.



3.4. Característica das mudas:

Devem apresentar vigor vegetativo e rusticidade (aclimatadas as condições de campo), sistema radicular bem formado e agregado ao substrato, fuste reto sem bifurcações ou danos aparentes, bom enfolhamento em toda a parte aérea, diâmetro do colo adequado ao seu porte aéreo, apresentar boas condições fitossanitárias (ausência de pragas e doenças).

3.5 – Sistema de embalagem para transporte e entrega das mudas:

As mudas deverão ser embaladas em sacolas que permitam a preservação da raiz e qualidade da muda. Deverão ser entregues identificadas com nome da espécie e nome da cultivar, além da identificação do porta-enxerto, quando for utilizado.

IV. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O produto deverá ser entregue na Comunidade de Passo Liso BR 373 – Reserva Indígena, de segunda a sexta-feira até as 15 h, devendo a Contratante avisar antecipadamente o Departamento de Agricultura para que servidor responsável possa acompanhar o descarregamento no local.

4.1.1. O prazo para entrega do material é de 05(cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada. **Levando em conta o processo produtivo das mudas, salientamos que sua aquisição será concentrada nos meses de junho, julho e agosto. O produto será empenhado conforme a necessidade no prazo estabelecido.**

4.1.2. O material solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no edital, cabendo a contratada a substituição.

4.2. No momento da entrega, a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar ao responsável pelo recebimento, documento que comprove a inscrição do produtor das mudas no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas).

4.3. A muda deverá ser certificada, submetida ao processo de certificação, proveniente de planta básica ou de planta matriz.

4.4. O porta-enxerto deverá ser específico e compatível com a espécie e/ou variedade.

4.5. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

4.6. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 60/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 60/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 60/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 60/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 60/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	QNTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.30.31	000	4186



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: O produto deverá ser entregue na Comunidade de Passo Liso BR 373 - Reserva Indígena, de segunda a sexta-feira até as 15 h, devendo a Contratante avisar antecipadamente o Departamento de Agricultura para que servidor responsável possa acompanhar o descarregamento no local.

Parágrafo segundo: O prazo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada. **Levando em conta o processo produtivo das mudas, salientamos que sua aquisição será concentrada nos meses de junho, julho e agosto.**

Parágrafo terceiro: O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no edital, cabendo a contratada a substituição.

Parágrafo quarto: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sétimo: No momento da entrega, a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar ao responsável pelo recebimento, documento que comprove a inscrição do produtor das mudas no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas).

Parágrafo oitavo: A muda deverá ser certificada, submetida ao processo de certificação, proveniente de planta básica ou de planta matriz.

Parágrafo novo: O porta-enxerto deverá ser específico e compatível com a espécie e/ou variedade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II – assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- V – conduzir o fornecimento com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Leven News, nomeada através do Decreto nº 6.172/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Etson Luiz Rosa, matrícula 586-0 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº



6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 201x

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.900,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **49171/2018**

Título Pregão Presencial nº 60/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Gézica Bertoldi

E-mail gezica@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 17/05/2018 13:41

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Coronel Vivida

Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 60-2018 - Mudar frutíferas Reserva Indígena.pdf
113,26 KB

Data de publicação



18/05/2018 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada

17/05/18
14:14Nº da Edição do Diário:
10192[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.900,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod269053



de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4X4	01	225.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na sede da prefeitura localizada na Candelária, 379 cep 85.160-000, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3636 - 1185 - E-mail licitacaocantagalo@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Prefeitura Municipal situada a Rua Candelária, 379 cep 85.160-000, das 08h:00min às 16h:00min horas.

Cantagalo, 17 de maio de 2018.

Rafael Cassol
Pregoeiro Municipal

49069/2018

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 - PMCLEV - PROCESSO Nº. 044/2018 O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designado pela Portaria nº. 321/17, de 02/10/2017, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 04/06/2018, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica existente na estrada rural identificada como PR-562, acesso a Honório Serpa, cujo leito contém 2 km (dois quilômetros) de extensão, por 6,00m de largura, totalizando a área de 12.000m2 (doze mil metros quadrados)", conforme especificado no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico anexos ao edital. O valor desta licitação importa em R\$. 958.239,22 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para execução da obra mencionada no item nº. 2.1. do edital. Sobre o valor de R\$. 958.239,22 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), mencionado anteriormente, o Município arcará com a contrapartida na importância de R\$. 50.790,85 (cinquenta mil, setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o custo final da obra o valor de R\$. 1.009.030,07 (hum milhão, nove mil, trinta reais e sete centavos). A contrapartida do Município dar-se-á através da execução de serviços de desmatamento lateral e limpeza para realização de valetões para drenagem, conforme plano de trabalho e aplicação anexo ao edital. O prazo de execução de 06 (seis) meses. O edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, a partir do dia 18/05/2018 e serão fornecidos mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$. 100,00 (cento reais). O depósito do valor supracitado terá que ser depositado na conta nº. 4522-5, agência nº. 0843-5, do Banco do Brasil, Clevelândia, Estado do Paraná. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação - e-mail - licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 17 de maio de 2018. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

49202/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
ERRATA Publicação Diário Oficial Paraná - DIOE Edição nº. 10.191, do dia 17/05/2018 Considerando erro na data designada para abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2018 - Processo nº. 043/2018, Onde lê-se: fará realizar licitação no dia 31/05/2018, às 10h. Leia-se: fará realizar licitação no dia 05/06/2018, às 10h.. Clevelândia, 17 de maio de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

49102/2018

Cornélio Procópio

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº 089/2018

O Município de Cornélio Procópio fará realizar às 14h30m do dia 08/06/18, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, situado à Av. Minas Gerais, 301, licitação para contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da

sede do Corpo de Bombeiros.

Disponibilidade do Edital: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ou Depto. de Licitação. Maiores informações licitacaopmcp@gmail.com ou (0**43) 3520-8013

Cornélio Procópio, 16 de maio de 2018.

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

Comissão Permanente de Licitação

48306/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 33/2018 - Presencial

Objeto: serviços de manutenção de veículos pesados. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 30 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

48619/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.900,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

49171/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SALETE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de junho de 2018 às 14 horas e 00 minutos.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de maio de 2018.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

49230/2018

Esperança Nova

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO Nº. 24/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018, tipo menor preço. OBJETO: Aquisição de mobiliários (conjunto aluno/mesa/professor) para uso dos alunos da rede escolar deste Município, de acordo com o Convênio PAR nº 201404248. Entrega dos envelopes: HABILITAÇÃO E PROPOSTA, até às 09:00 horas do dia 12/06/2018 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos - Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA (www.esperancanova.pr.gov.br) ou pessoalmente na Prefeitura, no endereço citado acima. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258. ESPERANÇA NOVA, 17/05/2018. Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira

49255/2018

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO 01/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2018**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 18.05.18

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de maio de 2018 14:41
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA".
Anexos: 60. Edital - Mural Pg Pr. nº 60-2018.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2018**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
17, 05, 18 a 04, 06, 18

FUNÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 61/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 04 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 89/2018, Licitação nº 60/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
IVO DALPIZOL – ME	80.515.984/0001-82	SIM
VIVEIRO PRIMAVERA LTDA	04.045.968/0001-95	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IVO DALPIZOL ME	R\$ 2.010,00
VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	R\$ 5.400,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 7.410,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
IVO DALPIZOL ME	80.515.984/0001-82	SIM
VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	04.045.968/0001-95	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

7

102

10

10

10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 04 de junho de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
IVO DALPIZOL – ME	Ivo Dalpizol	
VIVEIRO PRIMAVERA LTDA	Cezar Augusto Leonardi	

Comissão de Licitações:



FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio



IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 89/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 17/05/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	CEZAR AUGUSTO LEONARDI	ME	Sim
IVO DALPIZOL ME	IVO DALPIZOL	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	MUDA FRUTIFERA DE POKAN	UN	14,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		13,5000	-
	2	IVO DALPIZOL ME		13,8000	2,22

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	MUDA FRUTIFERA DE PESSEGO	UN	15,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	IVO DALPIZOL ME		13,8000	-
	2	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		14,5000	5,07

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	MUDA FRUTIFERA DE LARANJA DE ENXERTO	UN	14,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		13,5000	-
	2	IVO DALPIZOL ME		13,8000	2,22

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MUDA FRUTIFERA DE POKAN	UN	14,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		Declinou	-
	2	IVO DALPIZOL ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MUDA FRUTIFERA DE PESSEGO	UN	15,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		13,7000	-8,67
	2	IVO DALPIZOL ME		13,6500	-9,00
	3	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		13,6000	-9,33
	4	IVO DALPIZOL ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MUDA FRUTIFERA DE LARANJA DE ENXERTO	UN	14,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	IVO DALPIZOL ME		13,4900	-3,64
	2	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 89/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 17/05/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MUDA FRUTIFERA DE POKAN	UN	14,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		13,5000	-
	2	IVO DALPIZOL ME		13,8000	2,22

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MUDA FRUTIFERA DE PESSEGO	UN	15,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		13,6000	-
	2	IVO DALPIZOL ME		13,6500	0,37

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MUDA FRUTIFERA DE LARANJA DE ENXERTO	UN	14,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	IVO DALPIZOL ME		13,4900	-
	2	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		13,5000	0,07

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MUDA FRUTIFERA DE POKAN	UN	14,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MUDA FRUTIFERA DE PESSEGO	UN	15,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MUDA FRUTIFERA DE LARANJA DE ENXERTO	UN	14,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MUDA FRUTIFERA DE POKAN	UN	14,0000	-
Ordem		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		13,4000	-4,29

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MUDA FRUTIFERA DE PESSEGO	UN	15,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MUDA FRUTIFERA DE LARANJA DE ENXERTO	UN	14,0000	-
Ordem		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	IVO DALPIZOL ME		13,4000	-4,29

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	Habilitado



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 89/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 17/05/2018

Homologação:

Situação: Aberta

IVO DALPIZOL ME

Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	MUDA FRUTIFERA DE POKAN	UN	14,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		13,4000	-
	2	IVO DALPIZOL ME		13,8000	2,99

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	MUDA FRUTIFERA DE PESSEGO	UN	15,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		13,6000	-
	2	IVO DALPIZOL ME		13,6500	0,37

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	MUDA FRUTIFERA DE LARANJA DE ENXERTO	UN	14,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	IVO DALPIZOL ME		13,4000	-
	2	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME		13,5000	0,75

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: IVO DALPIZOL ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	MUDA FRUTIFERA DE LARANJA DE ENXERTO	UN	150,0000	13,4000	2.010,0000
Total do Fornecedor						2.010,0000

Fornecedor: VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MUDA FRUTIFERA DE POKAN	UN	200,0000	13,4000	2.680,0000
1	2	MUDA FRUTIFERA DE PESSEGO	UN	200,0000	13,6000	2.720,0000
Total do Fornecedor						5.400,0000

Total Geral						7.410,0000
-------------	--	--	--	--	--	------------



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

DATA: 17/05/18

ABERTURA: 04/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	13,40	2.680,00
02	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	13,60	2.720,00
03	IVO DALPIZOL ME	13,40	2.010,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
IVO DALPIZOL ME	80.515.984/0001-82	2.010,00
VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	04.045.968/0001-95	5.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

DATA: 17/05/18

ABERTURA: 04/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 60/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	13,40	2.680,00
02	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	13,60	2.720,00
03	IVO DALPIZOL ME	13,40	2.010,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
IVO DALPIZOL ME	80.515.984/0001-82	2.010,00
VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	04.045.968/0001-95	5.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais).

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ			
DECRETO Nº 3.328, DE 29 DE MAIO DE 2018			
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).			
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.154, de 29 de maio de 2018.			
D E C R E T A:			
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2017, conforme segue:			
Programa	Especificação	Valor R\$	
0043	Manutenção de saúde	80.000,00	
0043	Manutenção de saúde	-20.000,00	
Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:			
Ação	Especificação	Valor R\$	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	80.000,00	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à saúde da UC - Unidade Central e UBS - Unidades Básicas	-40.000,00	
Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática a seguir:			
Código	Especificação	Valor R\$	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
10.302	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0043	Manutenção de saúde		
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
4.4.90.02 - 303	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	
Total		80.000,00	
Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima aberto por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programático em vigor, conforme discriminado a seguir:			
Código	Especificação	Valor R\$	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
10.302	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0043	Manutenção de saúde		
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à saúde da UC - Unidade Central e UBS - Unidades Básicas		
4.4.90.02 - 303 (RMS)	Material de Consumo	-20.000,00	
Total		-20.000,00	
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito			

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA			
EDITAL DE SELOLA SUPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR Nº 001/2018			
EDITAL Nº 002/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DEFERIDOS			
Rafael Barboza, Presidente do Conselho Especial Eleitoral, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para Conselho Tutelar, TORNAR PÚBLICO a homologação das inscrições deferidas.			
Art. 1º Os candidatos com inscrição deferida, seguem na tabela abaixo, relacionada com número de inscrição, nome do (a) candidato (a) e o número do RG.			
Nº da Ins.	Candidato (a)	R.G.	
001	Gabriel Giancomat	8.810.416-1	
002	Lidiane Elenir Zanetti	4.284.094	
003	Vaneza de Fátima Cardoso de Andrade	7.673.199-4	
004	Renato Centosio	12.409.113-6	
005	Mano Antonio Mohr	5.546.101-5	
006	Clayton Aparecida de Fomese Camargo de Freitas	5.751.125-0	
007	Denise de Azeite	9.516.293-7	
008	Everson Antonio de Camargo Pechoso	9.895.874-3	
Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada na Rua Clevelândia Martins, nº 1060, bairro Sotade em Clevelândia - PR, no horário das 8h00min às 13h00min e 13h30min às 17h00min, no dia 05 de junho de 2018 improrrogavelmente.			
Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Especial Eleitoral			
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Clevelândia Paraná, 04 de junho de 2018.			
Rafael Barboza Presidente do Conselho Especial Eleitoral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ			
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/018 PREÇO Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 PÁRTEC: Município de Clevelândia e Centro Oeste Comércio e Indústria de Materiais Saneamento Ltda. - ME. OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos, para fins de atendimento às necessidades de todos Secretarias Municipais.			
Lote	Item	Quant.	Unid.
01	01	05	Unid.
Autotransformador 1000VA, potência máx. 1000 VA tipo de tensão: 100 - 1000V (2) transformador com tensão 110-127V p/ 220V ou 220V p/ 110-127V, potência máxima de 12 meses.			
04	07	100	Unid.
Fio tipo 100 metros de comprimento para iluminação pública, com chapéu em vidro, bocal e grade (completo).			
04	08	100	Unid.
Chapéu para lâmpada de iluminação pública com vidro, bocal e grade (completo).			
04	14	1.000	MT
Cabo de alumínio multi-condutor 0,9/1,1KV, quadricabo 35mm, NBR 812.			
04	16	1.000	MT
Cabo de alumínio multi-condutor 0,9/1,1KV, tipo 35mm, NBR 812.			
04	20	10	Unid.
Fio 35mm tipo 100 metros.			
04	28	300	Unid.
Lâmpada de LED - 20W - 4000K - E27.			
04	32	100	Unid.
Lâmpada de vapor metálica de 400W, código base E-40, fluxo luminoso mínimo de 31.000lm, eficiência luminosa mínima de 78 LM/W, vida média 28.000 horas com solo Procel Impresso no produto.			
04	36	800	Unid.
Lâmpada vapor metálica 250W/220V alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 15.000lm, eficiência luminosa mínima de 78 LM/W, vida média 28.000 horas com solo Procel Impresso no produto.			
04	41	100	Unid.
Fio tipo 100 metros de comprimento para iluminação pública, com chapéu em vidro, bocal e grade (completo).			
04	43	200	Unid.
Fio tipo 100 metros de comprimento para iluminação pública, com chapéu em vidro, bocal e grade (completo).			
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 67.815,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PORO: Clevelândia - PR, Clevelândia, 24 de maio de 2018. ADRIEL JOSE CHIELLINI Prefeito Municipal			

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS			
RESOLUÇÃO Nº 016/2018			
Súmula: Manutenção de inscrições de instituições no CMAS no ano de 2018			
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2018.			
RESOLVE:			
Art. 1º Aprovar a manutenção de inscrição das entidades que prestam serviços socioassistenciais, conforme quadro abaixo:			
Nº de Inscrição	NOME DA ENTIDADE	COE TELEFONE	SITUAÇÃO
01	Associação de Pais Amigos do Excepcional - APAE	3224-4440 Travessa A. Borges, 152 Bairro São Vicente	Inscrição regular até 30 de junho de 2018, condicionada a apresentação de documentos
02	Fundação Pastores da Boa Fé - FUNDABEM	3224-2834 Rod. Br 158, Km 537, Bairro São Rosa	Inscrição regular 2018
06	Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	3224-4083 R. Belgaço Filho, 785, Bairro Pinhalva	Inscrição regular até 30 de junho de 2018, condicionada a apresentação de documentos
07	Profrância Franciscana Imaculada Conceição do Brasil - Casa de Apoio Missão Vida Nova	9273-7881 R. Gervasio Veronesi, s/n, Chácara, Bairro São Francisco	Inscrição regular 2018
08	Albergue Bom Samaritano	3223-3773 Rua Azeiteiro, 445, Bairro Montepríncipe	Inscrição regular 2018
12	Fundação Valdeir Barilari	3220-3000 Rua Benjamin B. Borges, 509, Bairro 1100-Freron	Exclusão de inscrição por não comprovar desenvolvimento de trabalho socioassistencial
18	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	9112-6554/010 0-3324 Rua Celso Maccari, 491, Jardim Floresta	Inscrição regular 2018
26	REMAP - Resgate da Pedreira	3225-4362 Estrada Lido São Interior	Inscrição regular 2018
27	Associação dos Amigos do Círculo - CIMA - Grupo de Apoio à Mãe	3224-1723 Travessa Augusto Loyola, 360	Inscrição regular 2018
28	IPD - Instituto Psicológico	3223-3552 Rua Dispor, 1004-Centro	Inscrição regular 2018
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga todas as disposições contrárias.			
Pato Branco, 30 de maio de 2018.			
Bruno Padin Presidente			

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Processo de Inexigibilidade nº 18/2018, Processo Licitatório nº 99/2018, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elites Marinho de Melo Meneguetti, assessora jurídica deste município, de acordo com o art. 25, do diploma legal invocado, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AARB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA - CNPJ nº 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 08/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais). Iniciando-se na data de 04 de junho de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.	

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 69/2018	
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIADA RURAL 2018. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.200,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Ademir Antônio Azilieri, Presidente da CPL.	

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 69/2018			
DATA: 17/05/18 ABERTURA: 04/06/18 HORÁRIO: 09:00			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análise de todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2018, HOMOLOGO os atos e segue as listagens vencedoras:			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIVERO PRIMAVERA LTDA ME	13,40	2.880,00
02	VIVERO PRIMAVERA LTDA ME	13,80	2.720,00
03	NO DALPZOZ ME	13,40	2.610,00
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
VIVO DALPZOZ ME	00.815.984/0001-62	2.010,00	
VIVERO PRIMAVERA LTDA ME	04.545.568/0001-35	5.400,00	
Nos condições de sua proposta e do edital, Valor total de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais). Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 48/2018			
DATA: 18/04/18 ABERTURA: 07/05/18 HORÁRIO: 10:00			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA (RECURSOS PPAIS N - SEDS) E MÓVEIS PARA O CRAS E CREAS (RECURSOS PPAIS N - SEDS E GO-SUAS-03), conforme discriminado no objeto do presente edital. Análise de todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 48/2018, HOMOLOGO os atos e segue as listagens vencedoras:			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MOVES ANDRELI LTDA - ME	870,00	1.560,00
02	MOVES ANDRELI LTDA - ME	4.290,00	4.090,00
03	MOVES ANDRELI LTDA - ME	1.320,00	1.320,00
04	8 DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP	2.985,00	2.985,00
05	MOVES ANDRELI LTDA - ME	500,00	900,00
06	MOVES ANDRELI LTDA - ME	353,33	889,99
07	MOVES ANDRELI LTDA - ME	772,00	872,00
08	MOVES ANDRELI LTDA - ME	2.769,90	2.769,90
09	MOVES ANDRELI LTDA - ME	1.150,00	1.150,00
10	8 DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP	800,00	800,00
11	DAÇON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	2.267,38	2.267,38
12	DAÇON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	1.804,00	1.804,00
13	DAÇON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	1.051,90	1.051,90
14	DAÇON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	317,88	635,76
15	DAÇON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	488,80	5.188,90
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
DAÇON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	26.287.878/0001-19	11.100,25	
MOVES ANDRELI LTDA - ME	14.282.205/0001-11	12.470,89	
8 DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP	03.294.422/0001-60	3.468,90	
Nos condições de sua proposta e do edital, Valor total de R\$ 27.068,14 (vinte e sete mil e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Coronel Vivida, 28 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 79/2017 - Tomada de Preços nº 06/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Pica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, de 11.05.2018 a 08.08.2018. Pica prorrogado o prazo de vigência até 27.08.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.	
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 133/2017 - Tomada de Preços nº 20/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Pica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 dias, de 20.06.2018 a 18.08.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.	

ORAÇÃO DE FE

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retiraí todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bondade. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E abra os Vossos caminhos para que eu possa alcançar o Vosso poder. Que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeco em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvará!

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1620

Página 23 / 083



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 79/2017 – Tomada de Preços nº 06/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, de 11.05.2018 a 08.08.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod270535

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 133/2017 – Tomada de Preços nº 20/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, de 11.05.2018 a 08.08.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod270537

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.200,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod270575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

DATA: 14/05/18 ABERTURA: 29/05/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2018, HOMOLOGO os lances a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	11,50	57.500,00
	02	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	17,28	72.492,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				129.992,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	290,00	29.000,00
	02	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	290,00	29.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				29.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	18.260.537/0001-56	158.992,00

As condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 158.992,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais). Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod270573

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 18/2018, Processo Licitatório nº 99/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elies Marinho de Melo Menegussi, assessora jurídica deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA-CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 08/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais). Iniciando-se na data de 04 de junho de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod270544

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	04.06.18	11.417,79

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod270580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

DATA: 19/04/18 ABERTURA: 07/05/18 HORÁRIO: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA (RECURSOS PPAS IV – SEDS) E MÓVEIS PARA O CRAS E CREAS (RECURSOS IFP III – SEDS E IGD-SUAS-MDS); conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 49/2018, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	670,00	1.340,00
	02	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	4.080,00	4.080,00
03	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	1.329,00	1.329,00
	04	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	2.595,00	2.595,00
05	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	600,00	600,00
	06	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	333,33	999,99
07	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	272,00	272,00
	08	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	2.799,90	2.799,90
09	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	1.150,00	1.150,00
	10	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	900,00	900,00
11	01	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	2.297,38	2.297,38
	12	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	1.904,00	1.904,00
13	01	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	1.093,99	1.093,99
	14	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	317,99	835,98
15	01	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	469,90	5.188,90

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	28.287.976/0001-19	11.100,25
MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	14.282.205/0001-11	12.470,89
S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	03.289.422/0001-55	3.495,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 27.066,14 (vinte e sete mil e sessenta e seis reais e quatorze centavos). Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod270579

RESOLUÇÃO Nº. 066, de 01 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e as contidas no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, RESOLVE:

Art. 1º-Fica exonerado, a pedido, do cargo de Motorista Temporário o Sr. Vander Moraes, CPF: 036.466.309-06, a partir de 30 de Abril de 2018. Admitido através do Processo Concurso Público nº 001/2014.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de Maio de 2018. Frank Ariel Schiavini Presidente do Consórcio.

Cod270810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

DATA: 17/05/18 ABERTURA: 04/06/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 60/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	13,40	2.680,00
	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	13,80	2.720,00
03	IVO DALPIZOL ME	13,40	2.010,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
IVO DALPIZOL ME	80.515.964/0001-82	2.010,00
VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	04.045.968/0001-95	5.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais). Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod270600

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Iuner TI Colaborativa dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

403384913

<http://dioems.com.br/>